

EDITAL 015/2026
PROCESSO SELETIVO EDUCADOR SOCIAL

Casa do Caminho de Londrina, através de seu Presidente, Kátia Regina Figueiredo Lemos, usando de suas atribuições legais visando garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal, objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para contratação e cadastro de reserva para o cargo abaixo relacionado:

1. DA ATRIBUIÇÃO E VAGA:

CARGO: EDUCADOR(A) SOCIAL - SCFV	
Requisitos	Escolaridade: Ensino Médio e ou Técnico Completo, Ensino Superior Completo ou em curso (Curso de graduação, reconhecido pelo MEC) para atuar nas seguintes áreas: a) Esporte, Saúde, Lazer e Jogos: Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas que estimulem o desenvolvimento físico e motor dos educandos, buscando alcançar ações de promovam a saúde e bem-estar (hábitos ativos e qualidade de vida) , socialização, colaboração e a cooperação. b) Inclusão Digital e Mídias Refere-se ao desenvolvimento de propostas que auxiliem os educandos nos processos de experimentação, aquisição de novos conhecimentos, vivências educativas uso consciente e crítico das tecnologias e mídia, produção de conteúdos digitais (vídeos, podcasts, apresentações) e o uso de ferramentas tecnológicas para pesquisa e organização de ideias. c) Direitos Humanos e Socioassistenciais: Desenvolver propostas que promovam a formação cidadã, compreensão dos direitos, deveres, participação social e consciência crítica. d) Autoconsciência, Habilidades Socioemocionais Desenvolvimento de propostas que promovam o crescimento pessoal e social, contruir para a construção de uma consciência emocional que estimulem a comunicação aberta, o autoconhecimento, a empatia e a resolução de conflitos.

	e) Cultura e Arte: Desenvolvimento de propostas de produções artísticas explorando diferentes culturas, buscando estimular a criatividade, consciência ambiental, inovação, diversidade, senso estético, pensamento crítico, pertencimento, valorização do espaço coletivo e a promoção do protagonismo.
	Experiência: Experiência: Mínima de 6 meses em: - Atuação como Educador Social; - Atendimento de crianças e adolescentes; - Atuação em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - Atuação na área socioassistencial SUAS; - Trabalho em equipe
	Noções Gerais: - Informática e Pacote Office; - Estatuto da Criança e do Adolescente; - Sistema Único de Assistência Social; - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; - Orientações Técnicas SCFV; - Sistema IRSAS; - Mediação de conflitos
	Competência: - Determinação; - Organização; - Comprometimento; - Paciência; - Dinamismo; - Flexibilidade; - Trabalho em equipe; - Raciocínio Analítico; - Raciocínio Lógico; - Boa Comunicação; - Foco; - Proatividade; - Atenção; - Empatia; - Inteligência emocional; - Relacionamento Interpessoal;
Salário Base	R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)
Tipo de contrato e Jornada de trabalho	40 horas semanais – (Previsto trabalho em alguns sábados.) Contrato CLT. (contrato inicial experiência)
Benefícios:	Inclusão no Benefícios de assistência social (C.C.T – Senalba) Alimentação no local
Vagas	1 vaga + Cadastro de reserva

2. Principais atividades a serem desenvolvidas:

CARGO: EDUCADOR(A) SOCIAL SCFV:

Principais Atividades e Ações a serem desenvolvidas pelo Educador Social

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção às crianças, adolescentes e famílias em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social das crianças e adolescentes, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social das crianças e adolescentes em todas as etapas do trabalho social;
- Atuar na recepção das crianças e adolescentes possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas das crianças e adolescentes, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Acompanhar, orientar e monitorar as crianças e adolescentes na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento dos percursos socioeducativos, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Participação em capacitações visando a qualificação do serviço;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva;
- Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas da Formação Técnica Geral, esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;

- Organização e coordenação de eventos relacionados ao mundo do trabalho, esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
Participação em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do SCFV, juntamente com a equipe de trabalho

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Os candidatos interessados deverão encaminhar o currículo para o e-mail: casadocaminhorh@gmail.com até o dia **27/09/2026**.

4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

- 4.1** – Possuir 18 anos completos;
- 4.2** – Atender a escolaridade solicitada na função.
- 4.3** – Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);
- 4.4** – Sera aceitos, em igualdade de condições, os candidatos enviados pelo SINE-Londrina ou colaboradores da instituição que queiram concorrer ao cargo.
- 4.5** - Não ser empregado(a) ou servidor(a) público, nem possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau no serviço público municipal;
- 4.6** - Não ter passado por processo de desligamento da Casa do Caminho de Londrina a um período inferior a doze meses;
- 4.7** – Ter conhecimento de todas condições previstos neste edital.
- 4.8** – Não possuir antecedentes criminais.

5. Será considerada na avaliação curricular:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência de atuação na função a qual se pretende candidatar. Serão aceitos como experiência na área do SCFV, as experiências profissionais, os estágios extracurriculares e serviço de voluntariado, declaração ou outro documento comprobatório onde conste a função exercida, período e dados de identificação do candidato e do emitente.

6. CRONOGRAMA:

6.1 – O Processo Seletivo contará com duas fases sendo a 1ª a Análise Curricular e a 2ª a Entrevista, conforme quadro abaixo:

Período de recebimento de Currículos	Resultados classificados / agendamento Entrevista
22/09/2026 à 27/09/2026	28/09/2026

7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- 7.1** Serão pontuadas na análise curricular, apenas a formação, experiência na função e cursos correlatos ao cargo pretendido.
- 7.2** O cálculo para aprovação será realizado do seguinte modo: Nota Avaliação curricular (4,0) + Entrevista (6,0) / 2 = Média final
- 7.3** Os candidatos que passarem para a fase da entrevista serão classificados de acordo com a nota final conforme descrito no item 7.2 e admitidos, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.4** Média mínima para classificação = 6,0
- 7.5** Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente, o candidato que tiver maior experiência na função.

8 DA ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

- 8.1** A análise de currículo terá caráter classificatório e eliminatório.
- 8.2** O resultado da Análise Curricular será divulgado na data conforme quadro acima, por meio de endereço eletrônico www.casadocaminholondrina.org.br, quando também será informada a data, horário e local da realização da **Entrevista**.

9 DA ENTREVISTA

- 9.1** Serão considerados habilitados para a Entrevista, no mínimo, o número de candidatos equivalente ao número de vagas constantes no Edital, respeitando a colocação na classificação dos currículos;
- 9.2** A data da entrevista será divulgada em **28/09/2026**, com os **horário posteriormente definido**, na sede da Casa do Caminho de Londrina, localizada na **Av. Paul Harris 1481 - Jd. Aeroporto**.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

- 10.1** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado conforme quadro acima, por meio do endereço eletrônico www.casadocaminholondrina.org.br, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para a vaga, onde constarão a data e a documentação necessária para a contratação.
- 10.2** São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Processo Seletivo.
- 10.3** O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado (data de Convocação do candidato – publicada no site), acarretará a perda do direito à Contratação.
- 10.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, bem como observar e cumprir com todos os critérios elencados neste edital.
- 10.5** A classificação final no Processo Seletivo **NÃO** assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionado ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da CASA DO CAMINHO DE LONDRINA.
- 10.6** A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela Medicina do Trabalho.
- 10.7** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio eletrônico e publicações na CASA DO CAMINHO

DE LONDRINA, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

11 DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O contrato de trabalho é regido pela CLT.

11.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo, para possível contratação, visando o preenchimento das vagas futuras de que trata este edital, é de até 12 meses a partir da data da divulgação da Classificação Final.

11.3 A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Caso ocorra algum previsto, o cronograma do edital poderá ser prorrogado ou cancelado pela instituição.

Att.

Londrina, 22 de setembro de 2026



KÁTIA REGINA FIGUEIREDO LEMOS

Kátia Regina Figueiredo Lemos
Presidente